



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 198\_\_\_\_\_

**PROCESSO N. \_\_\_\_\_**

Interessado: *Executivo Municipal*  
*Projeto de Lei Nº 10/82*

Assunto: *Alto. vencimentos dos funcionários*  
*Catolônios e das outras providências*

**A U T U A Ç Ã O**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de

\_\_\_\_\_ do ano de mil novecentos e oitenta e \_\_\_\_\_

autuo, nos termos da lei, os documento que se seguem.

SECRETÁRIO



Colatina, 08 de novembro de 1982.

MENSAGEM Nº 043/82

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Co-  
lenda Câmara o projeto de lei que visa conceder aumento de vencimen-  
to aos funcionários estatutários na ordem de 41,91% (quarenta e um  
vírgula noventa e um por cento).

Em virtude da urgência para concretiza-  
ção das providências a serem tomadas, solicitamos a V.Exa. que a-  
tribua ao projeto a mais rápida tramitação, ou seja, o regime de ur-  
gência.

Reiteramos a V.Exa e aos dignos pares  
os nossos mais elevados protestos de estima e distinta consideração.

Saudações Cordiais,

DEVACIR MÁRIO ZACHÉ  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Eraldo Trevizani

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



PROJETO DE LEI Nº *40/82*

*Leis nº 3.208  
 nº 248/82*

Eleva vencimento dos funcionários esta-  
 tutários e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Colatina do Esta-  
 do do Espírito Santo, usando de atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - Fica concedido aumento de vencimento e provento de pes-  
 soal ativo, inativo, pensionistas e comissionados do Exe-  
 cutivo Municipal na ordem de 41,91 (quarenta e um vírgula  
 noventa e um por cento).

Parágrafo Único - Os proventos do pessoal inativo e pensionistas não  
 serão inferiores ao valor do salário mínimo regional, ain-  
 da que não atinjam o referido valor em decorrência da a-  
 plicação do percentual fixado neste artigo.

Artigo 2º - Os recursos para fazer face as despesas decorrentes desta  
 Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento  
 vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de  
 novembro de 1982, ficando revogadas as disposições em  
 contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina etc., etc., etc.,.....

REGISTRO N.º *101/82* Fs. *83* L.º *01*  
*Projeto de Lei nº 40/82*  
 A Presidência da Câmara.  
 Colatina, *17* ; *11* , 19*82*

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, ..... / ..... / 19.....

PRESIDENTE

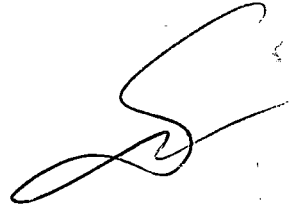
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

QUADRO DE PESSOAL

ANEXO I

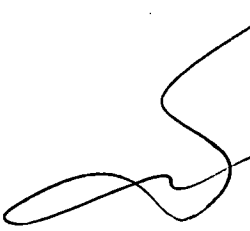
QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E RESPECTIVA TABELA DE VENCIMENTOS

D E N O M I N A Ç Ã O	NÚMEROS DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL ATUAL CR\$	VENCIMENTO MENSAL A PARTIR DE 01 DE NOVEMBRO DE 1982 CR\$
DIRETOR DE PLANEJAMENTO	01	150.000,00	212.865,00
DIRETOR DO GABINETE DO PREFEITO	01	150.000,00	212.865,00
DIRETORES MUNICIPAIS	08	150.000,00	212.865,00
CHEFES DE DEPARTAMENTOS	21	84.708,00	120.209,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
QUADRO DE PESSOAL  
TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	PERCENTUAL
F.G 01	2/10 do vencimento fixado para Chsfe de Depart <sub>a</sub> mento
F.G 02	1/10 do vencimento fixado para Chefê: de Departamento



QUADRO DE PESSOAL

PARTE PERMANENTE - PROVIMENTO EFETIVO

"A"

SERVIÇO ADMINISTRATIVO - ADM - 100

NÍVEL	CÓDIGO PADRÃO	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	VENCIMENTO MENSAL	
				ATUAL CR\$	VENCIMENTO A PARTIR DE 01-11-82 CR\$
I	ADM-101	Escriturário A	04	19.443,00	27.592,00
II	ADM-101	Escriturário B	02	24.019,00	34.085,00
III	ADM-101	Escriturário C	02	26.643,00	37.809,00
IV	ADM-101	Escriturário D	02	30.908,00	43.862,00
IV	ADM-102	Datilógrafo A	06	30.908,00	43.862,00
V	ADM-102	Datilógrafo B	03	32.901,00	46.690,00
V	ADM-103	Arquivista A	02	32.901,00	46.690,00
VI	ADM-103	Arquivista B	01	36.890,00	52.351,00
VI	ADM-104	Almoxarife A	02	36.890,00	52.351,00
VII	ADM-104	Almoxarife B	01	40.878,00	58.010,00
X	ADM-105	Oficial de Administração A	05	52.839,00	74.984,00
XI	ADM-105	Oficial de Administração B	03	56.830,00	80.647,00
XII	ADM-105	Oficial de Administração C	02	60.816,00	86.304,00
XIV	ADM-106	Assistente de Administração A	01	64.806,00	91.966,00
XIV	ADM-106	Assistente de Administração B	02	68.794,00	97.626,00
XIV	ADM-106	Assistente de Administração C	02	74.526,00	105.760,00

QUADRO DE PESSOAL  
PARTE PERMANENTE - PROVIMENTO EFETIVO  
SERVIÇO FAZENDÁRIO E DE FISCALIZAÇÃO GERAL

NÍVEL	CÓDIGO PADRÃO	DENOMINAÇÃO	NACARGOS	VENCIMENTO MENSAL ATUAL CR\$	VENCIMENTO MENSAL A - PARTIR DE 01-11-82 CR\$	
IV	FAZ-201	Correntista	A 02	30.908,00	43.862,00	
V	FAZ-201	Correntista	B 01	32.901,00	46.690,00	
VI	FAZ-202	Conferente	A 02	36.890,00	52.351,00	
VII	FAZ-202	Conferente	B 01	40.878,00	58.010,00	
VIII	FAZ-203	Auxiliar de Contabilidade	02	44.867,00	63.671,00	
II	FAZ-204	Fiscal de Obras	A 05	24.019,00	34.085,00	
III	FAZ-204	Fiscal de Obras	B 03	26.643,00	37.809,00	
III	FAZ-205	Auxiliar de Tributação	15	26.643,00	37.809,00	
IV	FAZ-206	Fiscal de Postura	A 03	30.908,00	43.862,00	
V	FAZ-206	Fiscal de Postura	B 02	32.901,00	46.690,00	
VI	FAZ-207	Fiscal de Saneamento	A 05	36.890,00	52.351,00	
VII	FAZ-207	Fiscal de Saneamento	B 03	40.878,00	58.010,00	
VI	FAZ-208	Fiscal de Rendas	A 10	36.890,00	52.351,00	
VII	FAZ-208	Fiscal de Rendas	B 08	40.878,00	58.010,00	
VIII	FAZ-209	Inspetor Fiscal	A 03	44.867,00	63.671,00	
IX	FAZ-209	Inspetor Fiscal	B 06	48.854,00	69.329,00	
XII	FAZ-210	Inspetor de Rendas	A 07	60.816,00	86.304,00	
XIII	FAZ-210	Inspetor de Rendas	B 04	64.806,00	91.966,00	
XIV	FAZ-210	Inspetor de Rendas	C 07	68.794,00	97.626,00	
	Cargo em extinção - Chefe Serviço de Jardim e Arborização			01	16.608,00	23.568,00

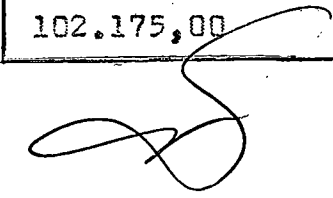


SERVIÇO DE MAGISTÉRIO E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR -MAE - 400

NÍVEL	CÓDIGO PADRÃO	DENOMINAÇÃO		Nº CARGOS	VENCIMENTO MENSAL ATUAL CR\$	VENCIMENTO MENSAL A PARTIR DE 01-11-82
I	MAE-401	Prof.de Artes Domésticas	A	01	19.443,00	27.592,00
II	MAE-401	Prof.de Artes Domésticas	B	01	24.019,00	34.085,00
II	MAE-402	Bibliotecário	A	01	20.211,00	28.681,00
III	MAE-402	Bibliotecário	B	01	26.643,00	37.809,00
III	MAE-403	Professor	A	01	26.643,00	37.809,00
IV	MAE-404	Professor	B	01	30.908,00	43.862,00
V	MAE-404	Inspetor de Ensino	A	01	32.901,00	46.690,00
VI	MAE-404	Inspetor de Ensino	B	01	36.890,00	52.351,00

ENSINO PROFISSIONAL QUALIFICADO -PRQ- -600

NÍVEL	CÓDIGO PADRÃO	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	VENCIMENTO ATUAL MENSAL CR\$	VENCIMENTO MENSAL A PARTIR DE 01-11-82 CR\$
IV	PRQ-601	Auxiliar de Portaria	A 01	30.908,00	43.862,00
V	PRQ-601	Auxiliar de Portaria	B 01	32.901,00	46.690,00
II	PRQ-603	Contínuo	A 01	24.019,00	34.085,00
III	PRQ-603	Contínuo	B 01	26.643,00	37.809,00
II	PRQ-604	Visitador Social	A 01	24.019,00	34.085,00
III	PRQ-604	Visitador Social	B 01	26.643,00	37.809,00
II	PRQ-605	Auxiliar de Topógrafo	A 01	24.019,00	34.085,00
III	PRQ-605	Auxiliar de Topógrafo	B 01	26.643,00	37.809,00
II	PRQ-607	Auxiliar de Cadastro	A 01	24.019,00	34.085,00
III	PRQ-607	Auxiliar de Cadastro	B 01	27.838,00	39.505,00
XII	PRQ-608	Topógrafo	A 01	60.816,00	86.304,00
XIII	PRQ-608	Topógrafo	B 01	64.806,00	91.966,00
IV	PRQ-609	Cadastriista	A 01	30.908,00	43.862,00
IV	PRQ-610	Motorista	A 01	30.908,00	43.862,00
V	PRQ-610	Motorista	B 01	32.901,00	46.690,00
I	PRQ-611	Guarda Patrimonial	A 03	19.443,00	27.592,00
II	PRQ-611	Guarda Patrimonial	B 02	24.019,00	34.085,00
VII	PRQ-612	Mecânico Maq. e Motores	A 01	40.878,00	58.010,00
VIII	PRQ-612	Mecânico Maq. e Motores	B 01	44.867,00	63.671,00
	PRQ-613	Auxiliar de Engenheiro	01	72.000,00	102.175,00





ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA DA CÂMARA

EMENDA Nº

04/82

Emenda nº04, ao Projeto de Lei nº70/82,  
que eleva vencimentos dos funcionários estatutários  
e dá outras providências, no seguinte teor:

Parágrafo único, ao art.1º, do referido projeto:

"O aumento concedido neste artigo, exten-  
de-se também aos funcionários ativos e  
inativos da Câmara Municipal de Colati-  
na."

Sala das Sessões

Em, 08 de novembro de 1982

MESA DIRETORA:

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Vice-Presidente

\_\_\_\_\_  
1º Secretário

\_\_\_\_\_  
2º Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA DA CÂMARA

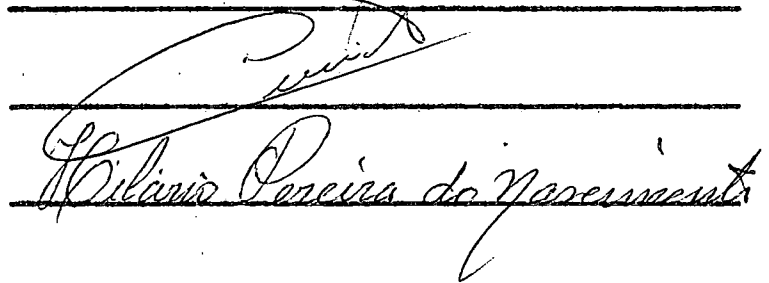
P A R E C E R:

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião conjunta para apreciar Projeto de Lei Nº 40/82, é pela sua aprovação tal como se acha redigido, justificando por ser o referido Projeto da maior importância para a coletividade, bem como vir ao encontro da Comissão que subscreve.

Sala das Sessões,

Em, 08 de novembro de 1982

MEMBROS DA COMISSÃO DE  
JUSTIÇA E REDAÇÃO.....

  
Hilário Pereira do Nascimento

ZM;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
 SECRETARIA DA CÂMARA

**P A R E C E R:**

A Comissão de Finanças e Orçamento, reunida para apreciar o Projeto de Lei  
 Nº 4082, é pela sua aprovação tal como se acha redigido endossando assim, o parecer da douda Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Sessões,

Em, 08 de novembro de 1982

MEMBROS.....

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

ZM;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
 SECRETARIA DA CÂMARA

REQUERIMENTO Nº 2/82

Os Vereadores infra assinados, requerem à  
 V. Exa., na forma regimental e após ouvida a decisão do Ple-  
 nário, seja dispensado dos interstícios regimentais para ú-  
 nica discussão do Projeto de Lei  
 Nº 40/82, oriundo do Poder Executivo  
colatinaense, no qual coloca aumentos dos  
funcionários e dá outras providências.

Colatina, 08 de novembro de 1982

Alfonso  
Helvina Pereira de Mascarenhas  
Antônio  
João José de Moura

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA

*Presente sessão*  
Sala das Sessões *08/11/1982*

*[Signature]*  
PRESIDENTE

Aprovado em *União*

Discussão por: *União*  
Sala das Sessões *08/11/1982*

*[Signature]*  
PRESIDENTE

248/82

09 de novembro de 1 982

DO:- Presidente da Câmara Municipal de Colatina

AO:- Prefeito Municipal de Colatina

Assunto - REMESSA FAZ -

Senhor Prefeito;

Cumpre-me como Presidente deste Poder Legislativo Municipal, fazer chegar às mãos de V.Exa., cópia da Lei nº 3 208, aprovada na última Reunião Ordinária do dia 08 de novembro de 1 982.

Sendo só para o momento, apresso-me em apresentar as minhas,

SAUDAÇÕES CORBIAIS

ERALDO TREZZANI  
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Dr. Devacyr Márcio Zaché

DD. Prefeito Municipal de Colatina

Nesta:

lfm.



LEI Nº 3 2 08

ELEVA VENCIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS ESTATU  
TÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

A P R O V A:

Artigo 1º)- Fica concedido aumento de vencimento e provento de pessoal ativo, inativo, pensionistas e comissionados do Executivo Municipal na ordem de 41,91 (quarenta e um vírgula noventa e um por cento).

Parágrafo 1º)- O aumento concedido neste artigo, estende-se também aos funcionários ativos e inativos da Câmara Municipal de Colatina.

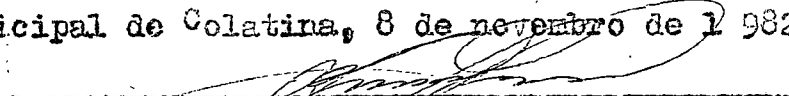
Parágrafo 2º)- Os proventos do pessoal inativo e pensionistas não serão inferiores ao valor do salário mínimo regional, ainda que não atinjam o referido valor em decorrência da aplicação do percentual fixado neste artigo.

Artigo 2)- Os recursos para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de novembro de 1,982, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 8 de novembro de 1 982

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO